

Boletim Informativo Semanal

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS OESTE

Secretaria da
Educação



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Edição nº096/2025
23 de dezembro de 2025

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| INFORMAÇÃO 01: Novos procedimentos para a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) - Categoria O .. | 3 |
| INFORMAÇÃO 02: Orientações sobre recondução, cessação, designação e manutenção da função de Gerente de Organização Escolar (GOE) | 3 |
| INFORMAÇÃO 03: EDITAL DE DIRETOR DE ESCOLA | 5 |
| INFORMAÇÃO 04: PLANTÃO DA SUPERVISÃO – Horário de Atendimento | 6 |
| INFORMAÇÃO 05: LISTA DE ESCOLAS ATUALIZADA - Atendimento | 6 |

Obs.: Os Boletins estão disponíveis no site da Unidade Regional de Ensino

INFORMAÇÃO 01: Novos procedimentos para a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) - Categoria 0

Prezados(as),

Informamos que, a partir de 02 de janeiro de 2026, entram em vigor novos procedimentos para a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) - Categoria 0.

A CAT deverá ser preenchida pelo responsável da UA em até 24 horas após o conhecimento do acidente, conforme a Lei nº 8.213/91, mediante envio de atestado médico e relatório médico ou RAAT.

O ACL deve ser realizado em até 48 horas após o acidente. A não realização ou a ausência ao ACL poderá implicar em falta injustificada, conforme normas vigentes.

Reforçamos que o correto preenchimento dos campos e o cumprimento dos prazos são indispensáveis para a abertura e publicação da CAT.

Formulário:

<https://forms.office.com/r/L11dwh5hVw>

INFORMAÇÃO 02: Orientações sobre recondução, cessação, designação e manutenção da função de Gerente de Organização Escolar (GOE)

Prezados(as),

Em conformidade com a Resolução Seduc nº 93, de 08 de dezembro de 2020, comunicamos e orientamos quanto aos procedimentos necessários para a manutenção, recondução, cessação ou nova designação da função de Gerente de Organização Escolar (GOE), considerando que a certificação ocupacional possui validade de 5 (cinco) anos.

Ressaltamos que a última certificação vigente expira, impreterivelmente, em 07 de janeiro de 2026. Assim, a partir dessa data não será permitida a permanência na função de GOE de servidores que não tenham obtido nova certificação válida, sendo obrigatória a cessação da designação nos casos de não aprovação. Destacamos, ainda, que o Formulário ([Forms](#)) para fins de apostilamento será disponibilizado pelo SEPES – COE, com preenchimento, impreterivelmente, até o dia 09 de janeiro de 2026.

1. Recondução da Designação

(Art. 6º da Resolução Seduc nº 93/2020)

Para a manutenção do servidor atualmente designado na função de GOE, deverão ser observadas as seguintes providências:

- Realizar o apostilamento na Designação, desde que o servidor conste na lista de aprovados no Curso de Formação para o Desenvolvimento das Habilidades dos Integrantes do QAE – Parte 1 – 1ª Edição/2025, ministrado pela UNIFECAF, ação que será realizada via URE, após as indicações das unidades escolares.
- Não há necessidade de alteração do funcional nem de cessação prévia da designação no PAEF. · Encaminhar à URE, exclusivamente por meio deste Forms – [clique aqui](#), as informações necessárias para o apostilamento e posterior publicação da recondução. O Forms estará disponível até 09/01/2026.
- Caso o servidor esteja em período de férias, não há necessidade de interrupção da designação.

Obs.: Os Boletins estão disponíveis no site da Unidade Regional de Ensino

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS OESTE

2. Cessação da Designação

(Art. 7º da Resolução Seduc nº 93/2020)

A cessação da função de GOE deverá ocorrer nas seguintes situações:

- A pedido do servidor, mediante solicitação formal e por escrito.
- Não aprovação na certificação: o servidor que não constar na lista de aprovados deverá ter sua designação cessada obrigatoriamente até 07/01/2026, sendo vedada a permanência na função após essa data.
- Mudança de unidade escolar: deverá ser emitida Portaria de cessação e nova designação, quando cabível, ambas na mesma data.
- Por critério da Administração, conforme disposto no art. 3º, inciso I, da Resolução.

Todos os expedientes de cessação deverão ser tramitados via SEI até 09/01/2026.

3. Designação para a Função de GOE

(Art. 3º da Resolução Seduc nº 93/2020)

Para fins de nova designação, o servidor deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Possuir certificação ocupacional válida, obtida mediante aprovação em curso de formação promovido pela UNIFECAF.
- Não ter sido cessado da função por ineficiência nos últimos 12 (doze) meses.
- Não ter sofrido penalidades decorrentes de ilícitos no último ano.
- Elaborar plano de ação anual, alinhado ao plano estratégico da escola e às diretrizes da SEDUC.

O atendimento a esses requisitos não assegura automaticamente a designação, uma vez que a indicação é de competência do Diretor da Unidade Escolar, que poderá considerar outros critérios, tais como perfil profissional, experiência, qualificação e disponibilidade.

Todos os expedientes de novas designações deverão ser tramitados via SEI até 09/01/2026.

Checklist obrigatório – Expedientes de Designação de GOE

Os expedientes de designação deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- () Ofício do Diretor de Escola indicando o servidor habilitado para designação, bem como declarando que a Unidade Escolar preenche os requisitos legais para contar com servidor designado para a função. O ofício deverá conter assinatura digital da Direção ou, na ausência desta, do Supervisor de Ensino responsável pela Unidade ou seu substituto legal.
- () Termo de anuência, assinado pelo superior imediato, quando o servidor for de unidade escolar diversa da de designação; quando se tratar de servidor de outra Unidade Regional de Ensino, deverá constar Termo de anuência do Dirigente Regional.
- () Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.
- () Portaria de Designação ([modelo](#)).
- () Cópia da publicação em DOE da homologação da Certificação Ocupacional ([DOE de 23/12/2025](#)).
- () Declaração de próprio punho de acúmulo de cargos.
- () Declaração de próprio punho de não ter sofrido penalidades, por qualquer tipo de ilícto, no prazo de 01 (um) ano.
- () Declaração de parentesco.
- () Plano de ação anual, alinhado ao plano estratégico da escola e da SEDUC.

IMPORTANTE

- Todos os processos de novas designações e cessações deverão ser encaminhados à URE, por meio de expediente SEI, tramitado para o SEPES-COE, até 09/01/2026.
- O processo de designação é formalizado mediante edital publicado pela própria Unidade Escolar, sob responsabilidade da Direção.
- Os editais devem observar os parâmetros legais da Lei Complementar nº 1.144/2011, Decreto nº 64.902/2020 e

Obs.: Os Boletins estão disponíveis no site da Unidade Regional de Ensino

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS OESTE

Resolução Seduc nº 93/2020, assegurando ampla publicidade.

· A lista de aprovados encontra-se publicada nominalmente no Diário Oficial do Estado (DOE), devendo as Unidades atentar-se rigorosamente à condição funcional do servidor.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Diane dos Santos
Chefe de Serviço – SEPES

EDITAIS

INFORMAÇÃO 03: EDITAL DE DIRETOR DE ESCOLA

Prezados(as),

A Coordenadora Geral-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Campinas Oeste, torna público a relação de vaga de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, em unidade escolar sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. A Inscrição poderá ser realizada no período das 12h do dia 23/12/2025 às 12h do dia 06/01/2026 - através do link - [INSCRIÇÃO DIRETOR ESCOLAR - GRANDES ESCOLAS – Preencher o formulário](#). O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos no [editoral](#).

*Maria Jose Jesus de Lima
Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino*

Obs.: Os Boletins estão disponíveis no site da Unidade Regional de Ensino

DESTAQUE

INFORMAÇÃO 04: PLANTÃO DA SUPERVISÃO – Horário de Atendimento

Senhor(a) Diretor(a)

Encaminhamos abaixo o horário de atendimento do Plantão da Supervisão de Ensino.

- De terça à sexta feira – das 8h às 12h e das 13h às 17h00;
- Telefone e WhatsApp: [\(19\) 3772-2787](tel:(19)3772-2787), [\(19\) 3772-2788](tel:(19)3772-2788).

Favor dar ampla divulgação em sua Unidade Escolar.

INFORMAÇÃO 05: LISTA DE ESCOLAS ATUALIZADA - Atendimento

Senhor(a) Diretor(a)

Disponibilizamos ([AQUI](#)) a lista atualizada, com o telefone e tipo de atendimento das escolas estaduais desta Diretoria de Ensino. Também disponibilizamos ([AQUI](#)) a lista de escolas com o **Código de Consumidor**.

*Maria Jose Jesus de Lima
Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino*